

DESPACHO DECISÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026-11CHP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640-2026****LOTE II – POLICLÍNICA EMÍLIA FREITAS CRUZ – PARQUE IPÊ****ASSUNTO: DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI**

Vistos.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo **INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI** em face do resultado do julgamento do Lote II do Chamamento Público nº 10-2026-11CHP.

A Comissão Especial de Seleção procedeu à apreciação das razões recursais, das contrarrazões apresentadas pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** e dos documentos constantes dos autos, elaborando Relatório fundamentado que foi submetido a esta autoridade, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.239/2025 e do item 5.5 do Edital.

Considerando a natureza e a relevância das questões jurídicas suscitadas, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que se manifestou por meio do Parecer Jurídico nº 1779/PGM/2026, de 27 de agosto de 2026.

Acolho o Parecer Jurídico nº 1779/PGM/2026 e a manifestação fundamentada da Comissão Especial de Seleção, cujos fundamentos, passam a integrar a presente decisão.

No mérito, verifico que o recurso merece **PARCIAL PROVIMENTO**.

Quanto à pontuação atribuída ao IGH no primeiro subcritério do Item 1 - Capacidade Gerencial/Experiência Específica, mantenho os 10,00 pontos, pelos fundamentos técnicos e documentais constantes do Relatório da Comissão.

Quanto ao pedido formulado pelo IGI no mesmo subcritério, acolho a revisão promovida pela Comissão, atribuindo-lhe 10,00 pontos, de modo que sua Pontuação Técnica – PT passa para 90,00 pontos, sua Nota da Proposta de Trabalho – NPT para 9,00 e sua Nota Final – NF para 9,40.

No que se refere à Proposta Orçamentária do IGH, reconheço que o item C.21 -Serviço de Gerador, no valor mensal de R\$ 3.219,87, embora expressamente previsto na planilha originária, não foi incorporado aos respectivos subtotais e totais.

A correção objetiva da operação conduz a proposta aos valores de R\$ 1.446.408,41 mensais, R\$ 17.356.900,92 anuais e R\$ 86.784.504,60 globais, superiores aos limites máximos de aceitabilidade fixados para o Lote II.

Não acolho a solução apresentada pelo IGH em sede de contrarrazões mediante redistribuição de rubricas, retirada dos 07 técnicos de radiologia, redução do grupo Recursos Humanos e apresentação de novos Quadros Orçamentários, pelas razões expostas no Relatório da Comissão e no Parecer Jurídico nº 1779/PGM/2026.

A falha de somatório do item C.21 possui natureza material ou aritmética em sua origem. Todavia, a correção objetiva do erro conduz a proposta acima do teto editalício, enquanto a alternativa apresentada pela entidade depende de alteração superveniente de elementos técnicos e econômicos da proposta originalmente submetida ao julgamento.

Ante o exposto, com fundamento no art. 27 do Decreto Municipal nº 14.239/2025 e no item 5.5 do Edital, **DECIDO:**

I - CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Instituto de Gestão Integrada – IGI;

II - DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos desta decisão;

III - MANTER os 10,00 pontos atribuídos ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH no primeiro subcritério do Item 1 – Capacidade Gerencial/Experiência Específica;

IV - ACOLHER o pedido de revisão da pontuação do Instituto de Gestão Integrada – IGI no mesmo subcritério, atribuindo-lhe 10,00 pontos, passando sua PT para 90,00 pontos, sua NPT para 9,00 e sua NF para 9,40;

V - REJEITAR, para fins de saneamento da Proposta Orçamentária, os Quadros Orçamentários apresentados pelo IGH juntamente com as contrarrazões, bem como a pretendida retirada superveniente dos 07 técnicos de radiologia com correspondente abatimento financeiro;

VI - DESCLASSIFICAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH NO LOTE II, diante da ultrapassagem dos limites máximos de aceitabilidade previstos no Edital, nos termos dos itens 11.4, 11.8, inciso I, e 3.14, inciso I;

VII - RECONHECER, em consequência, o Instituto de Gestão Integrada – IGI como primeira colocada entre as propostas remanescentes do Lote II, com PT de 90,00, NPT de 9,00, NPO de 10,00 e NF de 9,40, **sem que o presente ato importe adjudicação ou homologação**;

VIII - DETERMINAR o retorno dos autos à Comissão Especial de Seleção para cumprimento das verificações cabíveis, consolidação da classificação final e elaboração do relatório final do certame;

IX - DETERMINAR, após o cumprimento das providências anteriores, o encaminhamento dos autos ao **Prefeito Municipal para adjudicação e homologação**, nos termos do item 6.1 do Edital e do art. 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 14.239/2025;

X - DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais previstos no instrumento convocatório e o regular prosseguimento do procedimento.

Feira de Santana/BA, 27 de agosto de 2026.


RODRIGO SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Saúde